

Origem da mensagem Nº 133/2012

CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ		
RECEBIDO		
21-01	JAN	10:30 Hrs
Nº Protocolo	2.801	903
<i>Alves</i>	<i>Fernandes</i>	
RUBRICA DO RECEBENTE		

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1.933 / 2012

DE 26 / 12 / 2012

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Roberto Soares Pereira

PREFEITO MUNICIPAL



AFIXADO
EM: 26/12/12
Dantele Carlos Moreira
MAT 21500

PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.933, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

AUTORIZA A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MARACANAÚ – FUNCULT A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ACARACUZINHO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Fundação de Cultura de Maracanaú – FUNCULT autorizada a adquirir cota de patrocínio da Associação Cultural Escola de Samba Unidos do Acaracuzinho, inscrita no CNPJ 01.418.205/0001-54, com sede na Rua 114, casa 134, Acaracuzinho, Maracanaú, Ceará, entidade civil de atividades carnavalescas, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com a finalidade de promover o Carnaval de Rua de Maracanaú em 2013.

Parágrafo Único. O valor indicado no art. 1º desta lei, será repassado em duas (2) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º. A entidade cultural identificada no art. 1º, deverá exibir, à título de contraprestação, publicidade institucional nas alegorias, fantasias e em suas instalações recreativas e sociais, bem como deverá participar de todos os eventos carnavalescos promovidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º. O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Fundação de Cultura de Maracanaú – FUNCULT, na forma do Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as partes, e na medida da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Fundação de Cultura de Maracanaú, exercício 2013.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DA MENSAGEM Nº
133/2012 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.

Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430